

Em 25 de 865. — A Companhia de Guerra —

AC1823-D-109-931

M. e M. Sr.

Apresento-me em transmittir a V.ª para serem presentes à Assembleia Geral Constituinte e Legislativa do Imperio, com os Officios dos Governos Provisorios das Provincias do Espirito Sancto, Minas Geraes, Goiaz, Sancta Catharina e Rio Grande de S. Pedro do Sul os Mapas da Força Fortificações, e seus objectos Militares de cada huma d'ellas, os quaes foram exigidos pela mesma Assembleia em o Officio, que V.ª me dirigiu em data de 9 de Setembro p.p., seguindo do a V.ª que serão igualmente enviados os das outras Provincias, logo que chegarem. Quanto porem aos Soldos, cumpre-me prevenir a V.ª de que Governo de S. M. O Imperador mandou regular

Est. de Guerra

2
pelo que vence a Tropa de Corte em das
outras Provincias, a excepção de Bahia
e Parahyba do Norte, aquella, por estar
occupada pelas Tropas Sunitanas na
ocasião da Lemega das Tabellas regu-
ladoras, esta, porque o seu Governo Pro-
visório entã representava, que se havia
alterado para mais, em consequencia
dos acontecimentos politicos da mesma
Provincia.

Alto Guardado a V. Sa. Paulo 23 de
Outubro 1823.

João Vieira de Carvalho

Pr. João Serrano e Manuel
da Costa.